

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente pelo e-mail: adquisicoes@fiesc.com.br até o dia **17/01/2020**.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 0004/2020/SESI**

Entidade(s): SESI/DR/SC	
Modalidade: CONCORRÊNCIA	Nº 0004/2020
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL	
Abertura (envelopes): 23/01/2020	Horário: 14h
Local (entrega e abertura dos envelopes): Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	
Será desclassificada a empresa que apresentar os envelopes após a data e horário previstos acima	

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/ Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC, CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/11/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

- Anexo I** – Termo de referência;
- Anexo II** – Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III** – Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV** – Declaração especial;
- Anexo V** – Minuta do contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa especializada na prestação de serviço odontológico, para atendimento da unidade do SESI Regional Norte Nordeste, localizada em Joinville/SC., para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes e demais condições constantes deste Edital, poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.1.1 - Apresentar na data e horário da abertura da proposta, cópias autenticadas ou originais dos documentos exigidos neste instrumento e que atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.2 – Esteja devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto deste Edital;

2.1.3 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante, até 01 (um) dia útil antes da abertura deste certame, por meio do [site https://portaldecompras.fiesc.com.br/](https://portaldecompras.fiesc.com.br/) - seção “cadastre-se”.

2.2 - O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na Entidade Licitante por meio do [site https://portaldecompras.fiesc.com.br/](https://portaldecompras.fiesc.com.br/), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.3.1 - Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela Entidade Licitante;

2.3.2 - Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;

2.3.3 - Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.3.4 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.3.5 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os fornecedores licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública da Concorrência, na data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, para o credenciamento.

3.2 – Cada fornecedor apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente munido de credenciais, como estabelece este item, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos devendo ainda, no ato da abertura dos envelopes, identificar-se exibindo carteira de identidade.

3.2.1 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

3.2.1.1 – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;
- b) cópia autenticada do documento de constituição da empresa, de acordo com as exigências legais, pertinentes ao ramo de atividade (contrato social, registro comercial, atos constitutivo, decreto de autorização, etc.).

3.2.1.2 – No caso do representante não ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor licitante:

- a) carta de credenciamento de acordo com o modelo do ANEXO II, que integra este Edital ou procuração, que comprove a outorga de representação, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do fornecedor e com firma reconhecida;

b) cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação;

c) cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.

3.3 – A carta de credenciamento ou instrumento particular de procuração, emitido por pessoa jurídica, somente será aceito acompanhado do documento de constituição da empresa, onde conste a competência do titular para a prática desta outorga.

3.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame nem em inabilitação do fornecedor licitante, contudo, não serão aceitas manifestações em nome do fornecedor licitante nesta licitação.

3.5 – Para o credenciamento o fornecedor licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos relacionados nos itens 3.2.1.1 ou 3.2.1.2, em original ou por cópia autenticada e no caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor, no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde neste caso, a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada fornecedor deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação e proposta comercial em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e opacos, denominados, respectivamente, “envelope nº. 1” e “envelope nº. 2”, identificados em seu lado externo pelo número da licitação, dados do fornecedor, data e horário da abertura conforme padrão abaixo:

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 0004/2020 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 0004/2020 – SESI/DR/SC
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ABERTURA: DIA às h

4.2 - Caso o fornecedor licitante deseje remeter os envelopes antecipadamente, deverá colocar os 02 (dois) envelopes, nº. 1 e nº. 2, dentro de um terceiro, procedendo ao

endereço de postagem normal indicando os dados, com as informações citadas abaixo, sendo que é de inteira responsabilidade do fornecedor participante a confirmação da chegada dos envelopes dentro do tempo hábil.

FIESC – GEADM – COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
Rodovia Admar Gonzaga nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis – SC - CEP 88.034-001-
Sede da FIESC.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 0004/2020 – SESI/DR/SC
ENVELOPES N.º 01 e 02
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL
ENTREGA DOS ENVELOPES DIA ____ / ____ / ____ às ____ h
ABERTURA: DIA ____ / ____ / ____ às ____ h

4.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente.

4.4 - No caso de cópia simples, a Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar o documento apresentado pelo fornecedor licitante, anteriormente ou no dia da sessão de abertura dos envelopes, desde que acompanhado do documento original, onde a autenticação só será válida para efeitos da presente licitação.

4.5 - As certidões extraídas da internet, nos *sites* de órgãos públicos, ficarão condicionadas a confirmação pela Comissão Permanente de Licitação de sua autenticidade e validade.

4.6 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações às propostas.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do fornecedor licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto descrito no ANEXO I deste Edital.

- a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante);
- b) a empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, profissional(ais) com graduação em odontologia, que executará(ão) as atividades do objeto desta licitação, e com experiência comprovada para o lote/especialidade no qual está participando;
- c) registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina – CRO/SC e/ou demais Conselhos autorizados pela legislação vigente;
- d) certidão/declaração de regularidade do fornecedor licitante (pessoa jurídica) emitida pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO/SC.
- e) declaração do fornecedor licitante na qual indicará o profissional cirurgião dentista que será responsável técnico pelos serviços.
- f) registros do responsável técnico e demais profissionais cirurgiões dentistas, no respectivo Conselho Regional de Odontologia – CRO/SC
- g) certidão/declaração de regularidade do responsável técnico e demais profissionais cirurgiões dentistas emitida pelo respectivo Conselho Regional de Odontologia – CRO/SC.
- h) a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico e demais profissionais cirurgiões dentistas se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:
- h.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social vigente ou outro documento de constituição da empresa.
- h.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.
- h.3) caso o profissional seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.
- i) Para as Modalidades B e C – apresentar cópia autenticada do Certificado de conclusão de curso de especialização em Odontopediatria e Endodontia, respectivamente, e devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO/SC;
- j) declaração especial preenchida - ANEXO IV deste Edital.

5.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as***

certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade".

5.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.caixa.gov.br;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao site www.tst.jus.br/certidao.

5.5 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

5.6 - Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

5.7 – Será considerado habilitado o fornecedor licitante que apresentar a documentação exigida neste Edital e seus anexos, em sua íntegra.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados.

5.9 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 02

6.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme os requisitos e instruções dispostas no ANEXO I, de acordo com o modelo do ANEXO III, digitada/impressa, em língua portuguesa, salvo descrições técnicas, em papel timbrado, ou com carimbo do fornecedor, em 01 (uma) única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, sem cotações alternativas, com o nome do representante, razão social do fornecedor, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax, e-mail, dados bancários, dados do responsável que irá assinar o contrato, data e assinatura do representante devidamente identificado.

6.2 – A proposta comercial, formulada em moeda corrente nacional, conterá preço unitário dos itens descritos, conforme ANEXO III integrante deste Edital. **O preço global de cada lote, bem como os unitários, não poderão ser superiores ao estabelecido no ANEXO I deste instrumento, conforme tabela de cada lote.**

6.3 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

6.4 - Os preços propostos serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentais, transporte de material e de pessoal, seguros, embalagens, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

6.6 – Será aceita de cada fornecedor licitante, apenas uma cotação para o item solicitado e será desclassificada a proposta que apresentar opções, assim como a que apresentar mais de uma condição de pagamento para o item.

6.7 – Em caso de divergência entre preços unitários e totais será considerado o primeiro e entre expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão o último.

6.8 - Falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.9 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o seu julgamento.

7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local determinados serão recebidos os envelopes nº 01 e nº 02, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação, que ao declarar a abertura da sessão, não mais admitirá novos fornecedores participantes.

7.2 - O representante do fornecedor licitante deverá se credenciar à Comissão Permanente de Licitação para acompanhar os trabalhos da licitação, na forma especificada neste Edital.

7.3 - Será facultado à Comissão Permanente de Licitação, ao seu critério, inverter o procedimento de abertura dos envelopes, descrito abaixo, abrindo primeiramente a proposta comercial, classificando os fornecedores, e só então abrindo o envelope de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4 - Após o credenciamento proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 1 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo feita sua conferência.

7.4.1 – Os documentos de habilitação serão avaliados nos termos do item 5 deste Edital, rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.4.2 - Será lavrada a ata circunstanciada da sessão pública com os dados dos documentos de habilitação, que será assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, juntamente com os demais envelopes lacrados, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada será publicada no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br/>.

7.5 – Julgados eventuais recursos interpostos, no dia, hora e local determinados, em sessão pública proceder-se-á a abertura dos envelopes nº. 2 - **PROPOSTA COMERCIAL**, sendo feita sua conferência.

7.5.1 – As propostas comerciais serão avaliadas nos termos do item 6 deste Edital, rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e posteriormente pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes.

7.5.2 - A Comissão Permanente de Licitação fará o julgamento lavrando a ata circunstanciada da sessão pública, declarando vencedor o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, dentro do limitador estabelecido e cuja proposta comercial e documentos de habilitação estejam de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, sendo assinada e rubricada pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados dos fornecedores licitantes presentes, com o encerramento da sessão pública. A ata circunstanciada de julgamento será publicada no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br/>.

7.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) com preços superiores ao estabelecido no ANEXO I do Edital;
- b) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

7.8 – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais fornecedores licitantes.

7.9 - Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá temporariamente a sessão para que seja analisada a compatibilidade da solução ofertada com as características constantes do presente edital, podendo, a critério da Comissão, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas do produto para verificar se os mesmos não apresentam inconsistências.

7.10 – Poderão ser solicitados pareceres técnicos para orientar a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

7.11 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores informações adicionais sobre as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação, no prazo estabelecido, poderá implicar desclassificação do fornecedor.

7.12 – Se o fornecedor licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o procedimento previsto neste item, para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

7.13 – Não serão levadas em consideração declarações feitas posteriormente.

7.14 - Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas escritas apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) as reclamações, impugnações efetuadas e demais ocorrências.

8.1.1 A ata circunstanciada será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Sob pena de decadência do direito, até o dia **17/01/2020**, qualquer pessoa, por meio de correspondência ou e-mail aquisicoes@fiesc.com.br endereçado à Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital.

9.2 - Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, caso a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <https://portaldecompras.fiesc.com.br/>.

10 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos por escrito à autoridade imediatamente superior, dentro do prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, conforme preceitua o artigo 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

10.1.1 – Os recursos advindos de atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da habilitação ou inabilitação dos fornecedores licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, de conformidade com o disposto no art. 24 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

10.1.2 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

10.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo.

10.3 – Os recursos deverão ser elaborados e apresentados com a observância dos seguintes requisitos:

10.3.1 – serem digitados/impressos e devidamente fundamentados;

10.3.2 – serem assinados pelo representante legal do fornecedor licitante;

10.3.3 – serem protocolados na Gerência de Administração - GEADM – na sede da FIESC de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h às 12h e das 13h30min às 17h.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rod. Admar Gonzaga nº 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC – CEP 88034-001 – Gerência de Administração - GEADM.

10.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da FIESC e suas Entidades.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Concluído o julgamento das propostas e habilitação, constatado o atendimento das exigências previstas no Edital pelo fornecedor vencedor, passado o prazo recursal o

resultado será elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, homologado e adjudicado pela Autoridade Competente.

11.2 – Realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <https://portaldecompras.fiesc.com.br/>.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de CONTRATO, conforme ANEXO V – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

12.2 - Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 - Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(i)s termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(em) a ser firmado(s) pela partes durante a vigência do contrato..

12.2.2 - Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela Entidade Licitante.

12.3 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Entidade Licitante.

12.4 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Entidade Licitante poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

12.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não manter a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

- a) perda do direito à contratação;
- b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;
- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Entidade Licitante e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

15.2 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da Entidade Licitante, sem comprometimento da segurança da contratação.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.4 - A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

15.5 - Fica assegurado à Entidade Licitante o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

15.6 - Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da Entidade Licitante.

15.7 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

15.8 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas ou habilitação.

15.9 - Os envelopes com os documentos que não forem abertos ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias para retirada pelos fornecedores licitantes e após este prazo serão descartados pela Entidade Licitante.

15.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

15.11 - Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

15.12 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de

expediente normal na Entidade Licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.14 - No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.15 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

15.16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 14 de Janeiro de 2020.

Lawrence Brasil de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Luiz Cezar Goulart Andrade
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2020/SESI/SC**

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a seleção para contratação de empresa (s) especializada (s), pessoa (s) jurídica (s), para prestação de serviço odontológico, para atendimento da unidade do Sesi Regional Norte Nordeste, localizada em Joinville/SC.

1.2. Para atendimento das necessidades da Entidade Licitante, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

1.2.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes ao serviço a ser executado;
- c) A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- e) Normatizações do Ministério da Saúde pertinentes ao serviço a ser executado;
- f) Normatizações da Vigilância Sanitária de Santa Catarina pertinentes ao serviço a ser executado;
- g) Normatizações do Conselho Federal de Odontologia, pertinentes ao serviço a ser executado

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DOS LIMITADORES DE PREÇO

2.1 Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, não superior aos limitadores de preços, estabelecidos no item 2.2 e cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital.

2.2 O preço global das propostas, para fins de julgamento, a ser apresentado pelos fornecedores licitantes não poderá ser superior a **R\$ 270.052,70** (duzentos e setenta mil, cinquenta e dois reais e setenta centavos) anuais para o LOTE 1, **R\$ 55.062,19** (cinquenta e cinco mil, sessenta e dois reais e dezenove centavos) anuais para o LOTE 2, e **R\$ 67.607,55** (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) anuais para o LOTE 3, bem como os preços unitários apresentados por procedimento não poderão ser superiores aos constantes nas tabelas abaixo:

LOTE 01 - MODALIDADE A - CLÍNICA GERAL				
Sub item	MODALIDADE A - Clínica Geral	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência Anual
1	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	2553	R\$ 8,45	R\$ 21.572,85
2	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	2090	R\$ 13,65	R\$ 28.528,50

3	Raspagem de tártaro (por arcada)	1420	R\$ 14,95	R\$ 21.229,00
4	Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	2	R\$ 24,70	R\$ 49,40
5	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (por sessão/máximo 3 sessões)	10	R\$ 18,85	R\$ 188,50
6	Aplicação de carióstático (por sessão/máximo 4 sessões)	2	R\$ 33,80	R\$ 67,60
7	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	22	R\$ 9,10	R\$ 200,20
8	Auditoria clínica	1	22,10	R\$ 22,10
9	Capeamento Pulpar Direto	8	R\$ 32,50	R\$ 260,00
10	Clareamento Dental (uso caseiro, com fornecimento de moldeira, por arcada)	82	R\$ 126,10	R\$ 10.340,20
11	Clareamento Dental Uso Caseiro (sem fornecimento de moldeira, por arcada)	14	R\$ 65,65	R\$ 919,10
12	Colagem de Fragmento Dentário	4	R\$ 44,85	R\$ 179,40
13	Consulta (clínica geral)	2231	R\$ 18,20	R\$ 40.604,20
14	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	4	R\$ 37,75	R\$ 151,00
15	Exame ocupacional	1	23,40	R\$ 23,40
16	Exodontia (por elemento)	170	R\$ 44,20	R\$ 7.514,00
17	Exodontia de Terceiro Molar Não Retido	54	R\$ 72,15	R\$ 3.896,10
18	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	4	R\$ 68,90	R\$ 275,60
19	Imobilização Dentária Temporária	1	R\$ 58,50	R\$ 58,50
20	Pulpotomia	4	R\$ 37,05	R\$ 148,20
21	Radiografia Interproximal (bite-wing)	752	R\$ 9,10	R\$ 6.843,20
22	Radiografia periapical	633	R\$ 9,10	R\$ 5.760,30
23	Recimentação de Trabalho Protético	3	R\$ 23,35	R\$ 70,05
24	Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	3	R\$ 59,15	R\$ 177,45
25	Remineralização - Fluoterapia (quatro sessões)	4	R\$ 52,65	R\$ 210,60
26	Remoção de dentes retidos (incluso, semi incluso, impactados, semi impactado - por elemento)	0	R\$ 126,10	R\$ 0,00
27	Restauração de Amálgama- 1 face	2	R\$ 37,05	R\$ 74,10
28	Restauração de Amálgama- 2 faces	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
29	Restauração de Amálgama- 3 faces	1	R\$ 39,65	R\$ 39,65
30	Restauração de Amálgama- 4 faces	1	R\$ 52,65	R\$ 52,65
31	Restauração Resina	1007	R\$ 44,85	R\$ 45.163,95

	Fotopolimerizável 1 face			
32	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	671	R\$ 48,10	R\$ 32.275,10
33	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	196	R\$ 50,05	R\$ 9.809,80
34	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	48	R\$ 53,30	R\$ 2.558,40
35	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	36	R\$ 39,00	R\$ 1.404,00
36	Tratamento de Alveolite	4	R\$ 34,45	R\$ 137,80
37	Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	10	R\$ 154,09	R\$ 1.540,90
38	Tratamento endodôntico Pre Molar	68	R\$ 159,25	R\$ 10.829,00
39	Restauração Provisória	532	R\$ 26,00	R\$ 13.832,00
40	Ulectomia	4	R\$ 30,55	R\$ 122,20
41	Ulotomia	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
42	Urgência	102	R\$ 25,35	R\$ 2.585,70
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO (anual)	12.764		R\$ 270.052,70

LOTE 2 - MODALIDADE B - ODONTOPEDIATRIA				
Sub item	MODALIDADE B - Odontopediatria	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência Anual
1	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	896	R\$ 8,45	R\$ 7.571,20
2	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	417	R\$ 13,65	R\$ 5.692,05
3	Raspagem de tártaro (por arcada)	108	R\$ 14,95	R\$ 1.614,60
4	Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	1	R\$ 24,70	R\$ 24,70
5	Aplicação de carióstático (por sessão/máximo 4 sessões)	1	R\$ 33,80	R\$ 33,80
6	Aplicação de Selante (por elemento)	16	R\$ 18,20	R\$ 291,20
7	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	6	R\$ 9,10	R\$ 54,60
8	Capeamento Pulpar Direto	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
9	Colagem de Fragmento Dentário	1	R\$ 44,85	R\$ 44,85
10	Consulta Odontopediatria	588	R\$ 18,20	R\$ 10.701,60
11	Consulta de adaptação – uso exclusivo em odontopediatria	1	R\$ 44,20	R\$ 44,20
12	Controle de Hemorragia com	1	R\$ 35,75	R\$ 35,75

	Aplicação de Agente Hemostático			
13	Exodontia (por elemento)	1	R\$ 44,20	R\$ 44,20
14	Exodontia de Dentes Decíduos	95	R\$ 30,55	R\$ 2.902,25
15	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	1	R\$ 68,90	R\$ 68,90
16	Imobilização Dentária Temporária	1	R\$ 58,50	R\$ 58,50
17	Pulpotomia	1	R\$ 37,05	R\$ 37,05
18	Radiografia Interproximal (bite-wing)	20	R\$ 9,10	R\$ 182,00
19	Radiografia periapical	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
20	Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	1	R\$ 59,15	R\$ 59,15
21	Remineralização - Fluoterapia (quatro sessões)	1	R\$ 52,65	R\$ 52,65
22	Restauração de Amálgama- 1 face	1	R\$ 37,05	R\$ 37,05
23	Restauração de Amálgama- 2 faces	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
24	Restauração de Amálgama- 3 faces	1	R\$ 39,65	R\$ 39,65
25	Restauração de Amálgama- 4 faces	1	R\$ 52,65	R\$ 52,65
26	Restauração Provisória	138	R\$ 26,00	R\$ 3.588,00
27	Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	207	R\$ 44,85	R\$ 9.283,95
28	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	127	R\$ 48,10	R\$ 6.108,70
29	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	11	R\$ 50,05	R\$ 550,55
30	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	2	R\$ 53,30	R\$ 106,60
31	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
32	Tratamento Endodôntico em Decíduos	36	R\$ 107,90	R\$ 3.884,40
33	Tratamento endodôntico em Incisivo ou Canino	1	R\$ 154,09	R\$ 154,09
34	Tratamento endodôntico em pré molar	1	R\$ 159,25	R\$ 159,25
35	Ulectomia	1	R\$ 30,55	R\$ 30,55
36	Ulotomia	1	R\$ 26,00	R\$ 26,00
37	Urgência	20	R\$ 25,35	R\$ 507,00
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO (anual)	2.808		R\$ 55.062,19

LOTE 3 – MODALIDADE C - ENDODONTIA				
Sub item	MODALIDADE C - Endodontia	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência Anual
1	Capeamento Pulpar Direto	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
2	Consulta Endodôntica	136	R\$ 18,20	R\$ 2.475,20
3	Pulpotomia	1	R\$ 37,05	R\$ 37,05
4	Radiografia periapical	653	R\$ 9,10	R\$ 5.942,30
5	Restauração Provisória	480	R\$ 26,00	R\$ 12.480,00
6	Retratamento Endodôntico Incisivo ou canino	3	R\$ 204,75	R\$ 614,25
7	Retratamento Endodôntico Pré molar	3	R\$ 226,85	R\$ 680,55
8	Retratamento endodôntico Molar	3	R\$ 298,35	R\$ 895,05
9	Tratamento de Perfuração Radicular	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
10	Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	10	R\$ 154,09	R\$ 1.540,90
11	Tratamento endodôntico Pré molar	67	R\$ 159,25	R\$ 10.669,75
12	Tratamento endodôntico Molar	100	R\$ 298,35	R\$ 29.835,00
13	Tratamento endodôntico em dentes decíduos	10	107,90	R\$ 1.079,00
14	Urgência Endodôntica	20	R\$ 33,80	R\$ 676,00
	TOTAL GLOBAL ESTIMADO (anual)	1497		R\$ 67.607,55

As quantidades mencionadas constituem em mera estimativa, não estando o Sesi obrigado a realizar na totalidade do valor global estimado para a contratação dos serviços, podendo ser revisto, para mais ou para menos. Não cabe ao fornecedor vencedor o direito à adjudicação, reparação ou qualquer outra espécie de indenização no caso de não execução, pelo Sesi, de despesas com serviços objeto deste Edital correspondente à totalidade do valor global estimado para contratação.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas **pelo CONTRATADO**, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e instrumentais, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

3.2 – A gestão e o acompanhamento do presente instrumento ficarão sob responsabilidade da Gerência Executiva da Regional Norte – Nordeste, ou pessoa designada por este.

3.3 – **O CONTRATADO** irá atender aos clientes do Sesi SC sendo responsável pela realização de procedimentos clínicos odontológicos, conforme a Modalidade de Atendimento, **POR LOTES, conforme o vencedor:**

- a) **MODALIDADE A** – Atuação do profissional da empresa contratada na Unidade de Operações Sociais de Joinville da Regional Norte - Nordeste nos procedimentos de **CLÍNICA GERAL**;
- b) **MODALIDADE B** – Atuação do profissional da empresa contratada na Unidade de Operações Sociais de Joinville da Regional Norte - Nordeste nos procedimentos de **ODONTOPEDIATRIA**;
- c) **MODALIDADE C** – Atuação do profissional da empresa contratada na Unidade de Operações Sociais de Joinville da Regional Norte - Nordeste nos procedimentos de **ENDODONTIA**;

3.4 - Os serviços relacionados no item 3.3 contemplam os seguintes procedimentos odontológicos, por modalidade de atendimento:

MODALIDADE A

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	Consiste na aplicação direta de produtos fluorados sobre a superfície dental, sendo realizada, somente, após profilaxia.
Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	Consiste no polimento através de meios mecânicos da superfície coronária do dente e orientação de higiene bucal. Incluso orientação de Higiene Bucal, que consiste no polimento através de meios mecânicos da superfície coronária do dente e orientação de higiene bucal. Incluso orientação de higiene bucal, que consiste em informar e motivar o beneficiário quanto à necessidade de manter a higiene bucal, devendo ser fornecida orientação quanto: a) aos métodos de higienização e seus produtos, tais como escovas dentais, fios dentais, cremes dentais e anti-sépticos orais, tanto no que diz respeito à qualidade quanto ao uso; b) à cárie dental; c) à doença periodontal; d) ao câncer bucal ; e) à manutenção de próteses.
Raspagem de tártaro (por arcada)	Consiste na remoção de induto e/ou cálculo supra gengival seguido de alisamento e polimento coronário (ausência de bolsa periodontal – sulco gengival até 4 mm de profundidade) e orientação de higiene bucal.

Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	Consiste na remoção de tecido cariado e colocação de material obturador provisório; e/ou remoção/diminuição de excessos/arestas ou rugosidades em restaurações/próteses fixas, visando eliminação de sítios de retenção de biofilme
Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (por sessão/máximo 3 sessões)	Consiste em realizar pequenos desgastes seletivos visando a obtenção de harmonia oclusal.
Aplicação de cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	Consiste na aplicação de medicamento que visa estacionar o processo de cárie bem como a eliminação de sítios de retenção de biofilme.
Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	Consiste na aplicação direta de verniz fluoretado, em casos de sensibilidade dental, sobre a superfície dental.
Auditoria clínica	Sem considerações complementares.
Capeamento Pulpar Direto	Consiste em utilizar manobras para recuperar um dente que tenha sido afetado por cárie ou fratura profunda no caso de exposição pulpar, através da utilização de produtos específicos para proteger a polpa dentária e na tentativa de se evitar o tratamento endodôntico.
Clareamento Dental (uso caseiro, com fornecimento de moldeira, por arcada)	Consiste na avaliação clínica, moldagem, confecção de moldeira, entrega de gel clareador – 1,5 bisnagas por arcada – e orientação ao paciente.
Clareamento Dental Uso Caseiro (sem fornecimento de moldeira, por arcada)	Sem considerações complementares.
Colagem de Fragmento Dentário	Consiste na recolocação de partes de dente que sofreu fratura, através da utilização de material dentário adesivo.
Consulta	Consiste em realizar a anamnese, preenchimento de ficha clínica odontológica, diagnóstico das doenças e anomalias bucais do paciente, plano de tratamento e prognóstico;
Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	Sem considerações complementares.
Exame ocupacional	Sem considerações complementares.
Exodontia (por elemento)	Consiste em realizar extração dentária de dentes normalmente implantados.
Exodontia de Terceiro Molar Não Retido	Consiste em realizar extração dentária de 3º molar erupcionado.
Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	Sem considerações complementares.
Imobilização Dentária Temporária	Procedimento que visa a imobilização de elementos

	dentais que apresentam alto grau de mobilidade, provocado por trauma.
Pulpotomia	Consiste em remover a polpa coronária de dentes decíduos e/ou permanentes
Radiografia Interproximal (bite-wing)	Realizada com película periapical inteira, ou ainda com película infantil, mesmo que realizada em adultos.
Radiografia periapical	Realizada com película periapical inteira, ou ainda com película infantil, mesmo que realizada em adultos.
Recimentação de Trabalho Protético	Consiste na recolocação de trabalho protético.
Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	Consiste na recolocação do dente no alvéolo dentário e consequente imobilização.
Remineralização - Fluorterapia (quatro sessões)	Sem considerações complementares.
Remoção de dentes retidos (incluso, semi incluso, impactados, semi impactado - por elemento)	Consiste em remover dentes cuja parte coronária está coberta por mucosa ou quando a totalidade do dente encontra-se no interior da porção óssea.
Restauração de Amálgama- 1 face	Os procedimentos da dentística referem-se a cada restauração de acordo com a quantidade de faces, independente se estiverem separadas ou não. Esses valores já incluem todas as etapas da restauração como preparo, matriz, forramento, aplicação do material, acabamento e polimento
Restauração de Amálgama- 2 faces	
Restauração de Amálgama- 3 faces	
Restauração de Amálgama- 4 faces	
Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	Os procedimentos da dentística referem-se a cada restauração de acordo com a quantidade de faces, independente se estiverem separadas ou não. Esses valores já incluem todas as etapas da restauração como preparo, matriz, forramento, aplicação do material, acabamento e polimento.
Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	
Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	
Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	
Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	
Tratamento de Alveolite	Consiste na limpeza do alvéolo dentário.
Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	Consiste em realizar manobra em dentes com um conduto radicular, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento do conduto com material obturador

Tratamento endodôntico Pre Molar	Consiste em realizar manobra em dentes com dois condutos radiculares independentemente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador.
Restauração Provisória	Consiste na utilização de material restaurador provisório nas seguintes indicações: 1)Após capeamento pulpar direto enquanto aguarda resposta clínica do organismo, por no mínimo 30 dias; 2) Restaurador provisório inter sessão endodontia;3) Após endodontia para encaminhamento do paciente indicado; 4)No aguardo da formação de dentina secundária após remoção de praticamente toda dentina cariada em dentes com extensa lesão cariosa (tratamento expectante);
Ulectomia	Consiste em remover cirurgicamente a porção superior de um processo hipertrófico muco-gengival que normalmente envolve dentes não erupcionados.
Ulotomia	Consiste em realizar incisão do capuz mucoso para que o dente permanente possa erupcionar.
Urgência	Consiste na remoção do agente causador da dor (cárie, trauma, entre outros)

MODALIDADE B

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	Consiste na aplicação direta de produtos fluorados sobre a superfície dental, sendo realizada, somente, após profilaxia.
Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	Consiste no polimento através de meios mecânicos da superfície coronária do dente e orientação de higiene bucal. Incluso orientação de higiene bucal, que consiste em informar e motivar o beneficiário quanto à necessidade de manter a higiene bucal, devendo ser fornecida orientação quanto: a) aos métodos de higienização e seus produtos, tais como escovas dentais, fios dentais, cremes dentais e anti-sépticos orais, tanto no que diz respeito à qualidade quanto ao uso; b) à cárie dental; c) à doença periodontal; d) ao câncer bucal ; e) à manutenção de próteses.
Raspagem de tártaro (por arcada)	Consiste na remoção de induto e/ou cálculo supra gengival seguido de alisamento e polimento coronário (ausência de bolsa periodontal – sulco gengival até 4 mm de profundidade) e orientação

	de higiene bucal.
Adequação do meio bucal	Consiste na remoção de tecido cariado e colocação de material obturador provisório; e/ou remoção/diminuição de excessos/arestas ou rugosidades em restaurações/próteses fixas, visando eliminação de sítios de retenção de biofilme
Aplicação de cariostático	Consiste na aplicação de medicamento que visa estacionar o processo de cárie bem como a eliminação de sítios de retenção de biofilme. (por sessão/máximo 4 sessões)
Aplicação de selante	Consiste na aplicação de produtos ionoméricos, resinas fluidas, foto ou quimicamente polimerizadas nas fôssulas e sulcos de dentes posteriores decíduos e/ou permanentes e na face palatina de incisivos superiores permanentes.
Aplicação Tópica de Flúor Verniz (por arcada)	Consiste na aplicação direta de verniz fluoretado, em casos de sensibilidade dental, sobre a superfície dental.
Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final	Consiste em utilizar manobras para recuperar um dente que tenha sido afetado por cárie ou fratura profunda no caso de exposição pulpar, através da utilização de produtos específicos para proteger a polpa dentária e na tentativa de se evitar o tratamento endodôntico.
Colagem de fragmentos	Consiste na recolocação de partes de dente que sofreu fratura, através da utilização de material dentário adesivo.
Consulta Odontopediatria	Consiste em realizar anamnese, preenchimento de ficha clínica odontológica, diagnóstico das doenças e anomalias bucais do paciente, plano de tratamento e prognóstico;
Consulta de adaptação	Consiste em consultas de adaptação nos casos de não cooperação ou de difícil manejo. No máximo 03 sessões. Exclusivo odontopediatria.
Controle de Hemorragia com aplicação de agente hemostático	Sem considerações complementares.
Exodontia (por elemento)	Consiste em realizar extração dentária de dentes normalmente implantados.
Exodontia de decíduo (por elemento)	Consiste em realizar extração dentária de decíduo

Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	Sem considerações complementares.
Imobilização dentária temporária	Procedimento que visa a imobilização de elementos dentais que apresentam alto grau de mobilidade, provocado por trauma.
Pulpotomia	Consiste em remover a polpa coronária de dentes decíduos e/ou permanentes
Radiografia periapical	Realizada com película periapical inteira, ou ainda com película infantil, mesmo que realizada em adultos.
Radiografia bite-wing	Realizada com película periapical inteira, ou ainda com película infantil, mesmo que realizada em adultos.
Reimplante de dente avulsionado	Consiste na recolocação do dente no alvéolo dentário e consequente imobilização.
Remineralização – Fluorterapia (quatro sessões)	Sem considerações complementares.
Restauração em Amalgama de 1 (uma) face	Os procedimentos da dentística referem-se a cada restauração de acordo com a quantidade de faces, independente se estiverem separadas ou não. Esses valores já incluem todas as etapas da restauração como preparo, matriz, forramento, aplicação do material, acabamento e polimento.
Restauração em Amalgama de 2 (duas) faces	
Restauração em Amalgama de 3 (três) faces	
Restauração em Amalgama de 4 (quatro) ou mais faces	
Restauração em Resina Fotopolimerizável de 1 (uma) face	
Restauração em Resina Fotopolimerizável de 2 (duas) faces	
Restauração em Resina Fotopolimerizável de 3 (três) faces	
Restauração em Resina Fotopolimerizável de 4 (quatro) ou mais faces	
Restauração Resina Fotopolimerizável de ângulo	

Restauração Provisória	Consiste na utilização de material restaurador provisório nas seguintes indicações: 1) Após capeamento pulpar direto enquanto aguarda resposta clínica do organismo, por no mínimo 30 dias; 2) Restaurador provisório inter sessão endodontia; 3) Após endodontia para encaminhamento do paciente indicado; 4) No aguardo da formação de dentina secundária após remoção de praticamente toda dentina cariada em dentes com extensa lesão cariosa (tratamento expectante);
Tratamento endodôntico em dentes decíduos	Consiste em remover a polpa coronária e radicular e preencher a câmara e condutos com material obturador
Tratamento endodôntico em Incisivo ou Canino	Consiste em realizar manobra em dentes com um conduto radicular, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento do conduto com material obturador
Tratamento endodôntico em Pre Molar	Consiste em realizar manobra em dentes com dois condutos radiculares independentemente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador.
Ulectomia	Consiste em remover cirurgicamente a porção superior de um processo hipertrófico mucogengival que normalmente envolve dentes não erupcionados.
Ulotomia	Consiste em realizar incisão do capuz mucoso para que o dente permanente possa erupcionar.
Urgência	Consiste na remoção do agente causador da dor (cárie, trauma, entre outros)

MODALIDADE C

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
Consulta Endodôntica	Consiste em realizar a anamnese, preenchimento de ficha clínica odontológica, diagnóstico das doenças e anomalias bucais do paciente, plano de tratamento e prognóstico;
Capeamento Pulpar Direto	Consiste em utilizar manobras para recuperar um dente que tenha sido afetado por cárie ou fratura profunda no caso de exposição pulpar, através da utilização de produtos específicos para proteger a polpa dentária e na tentativa de se evitar o tratamento endodôntico.

Pulpotomia	Consiste em remover a polpa coronária de dentes decíduos e/ou permanentes
Radiografia periapical	Sem considerações complementares.
Restauração Provisória	Consiste na utilização de material restaurador provisório nas seguintes indicações: 1)Após capeamento pulpar direto enquanto aguarda resposta clínica do organismo, por no mínimo 30 dias; 2) Restaurador provisório inter sessão endodontia;3) Após endodontia para encaminhamento do paciente indicado; 4)No aguardo da formação de dentina secundária após remoção de praticamente toda dentina cariada em dentes com extensa lesão cariosa (tratamento expectante);
Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	Consiste em realizar manobra em dentes com um conduto radicular, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento do conduto com material obturador
Tratamento endodôntico Pré-molar	Consiste em realizar manobra em dentes com dois condutos radiculares independentemente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador.
Tratamento endodôntico Molar	Consiste em realizar manobra em dentes com três ou mais condutos radiculares independentemente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador
Tratamento endodôntico em dentes decíduos	Consiste em remover a polpa coronária e radicular e preencher a câmara e condutos com material obturador . Limite de cobrança de até 03 radiografias por tratamento.
Tratamento de perfuração radicular	Consiste no tratamento medicamentoso para selamento de perfuração radicular, por via endodôntica.
Retratamento Endodôntico Incisivo ou Canino	Consiste na remoção do material obturador do conduto radicular, preparo químico e mecânico quando indicado e seu preenchimento com material apropriado em dentes incisivos
Retratamento Endodôntico Pré - Molar	Consiste na remoção do material obturador do conduto radicular, preparo químico e mecânico quando indicado e seu preenchimento com material apropriado em dentes, pré-molares
Retratamento Endodôntico Molar	Consiste na remoção do material obturador do conduto radicular, preparo químico e mecânico quando indicado e seu preenchimento com material apropriado em dentes e molares

Urgência Endodôntica	Consiste na remoção do agente causador da dor (cárie ou trauma), necessitando de intervenção endodôntica.
----------------------	---

3.5 - Deverá ser registrado no sistema informatizado disponibilizado pelo Sesi SC todos os dados cadastrais, registros clínicos e financeiros inerentes ao serviço prestado, e mensalmente deverá ser emitido pela empresa contratada o relatório de procedimentos realizados.

Somente após avaliação do Coordenador de Saúde dos procedimentos realizados, será autorizado a emissão da nota fiscal pela empresa contratada.

IMPORTANTE: Toda a documentação referente ao prontuário do paciente deverá ser efetuada em consonância com o padrão do Sesi SC, incluindo anamnese, registro clínico, odontograma, plano de tratamento, tratamento executado e radiografias intra-orais.

3.6 - Serão realizadas reuniões técnicas bimensais, com a participação de representantes do Sesi e Empresa contratada – ou em periodicidade a ser definida entre as partes. O não comparecimento às reuniões previamente agendadas, com antecedência de 05 dias úteis, implicará em notificação à empresa contratada.

3.7 - Os preços propostos, para prestação de serviço nos consultórios odontológicos **FIXOS** do Sesi SC, serão considerados completos devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração e lucro, transporte de pessoal, seguros, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. Também deverá ser apresentado relatório de dosimetria individual mensal dos colaboradores, **quando aplicável**.

IMPORTANTE: O Sesi SC definirá e disponibilizará material de consumo, instrumentais, equipamentos, manutenção técnica, recepção, laudo técnico de levantamento radiométrico, controle de qualidade de aparelhos de Raios X, alvará sanitário e coleta de lixo hospitalar.

Todo e qualquer material de consumo, equipamento e instrumentais não elencados no ANEXO I, deverão ser assumidos pela empresa contratada - incluindo brocas, canetas de alta e baixa rotação, micromotor e peça reta, inclusive manutenção.

A contratação da equipe auxiliar de saúde bucal, será responsabilidade do CONTRATADO, se este entender como necessário.

3.8 - Caso haja inclusão ou exclusão de procedimentos previstos no Anexo I, tal alteração, somente será validada após negociação entre as partes e formalizada por meio de termo aditivo.

4 – RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

4.1 – As turbinas de alta e baixa rotação, bem como as peças de mão e brocas utilizadas na prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada para consultórios odontológicos fixos, inclusive manutenção.

4.2 – **Para as modalidades de atendimento A, B e C** o Sesi SC definirá e disponibilizará material de consumo, instrumentais, equipamentos, manutenção técnica, recepção, laudo

técnico de levantamento radiométrico, controle de qualidade de aparelho de Raios X, alvará sanitário e coleta de lixo hospitalar – conforme especificado na tabela abaixo.

4.3 - Todo e qualquer material de consumo, equipamento e instrumentais não elencados na Tabela 01, deverão ser assumidos pela empresa contratada - incluindo brocas, canetas de alta e baixa rotação, micromotor e peça reta, inclusive manutenção.

Tabela 01

MATERIAS DE CONSUMO	QUANTIDADE
CUNHA DE MADEIRA INTERDENTAIS C/ 100	01
FITA P/ AUTOCLAVE	01
PAPEL CARBONO ACCUFILM II C/ 12 FOLHAS	01
PORTA AMALGAMA PLASTICO (AUTOCLAVAVEL)	02
REGUA MILIMETRADA EM INOX	01
LAMPARINA A ALCOOL DE ALUMINIO 100ML	01
LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 AZUL	01
OCULOS DE PROTEÇÃO - PRETO C/ REG e CA	03
PAVIO P/ LAMPARINA	01
ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR 500GR	01
ALGODÃO ROLETE C/100	05
APLICADOR KG BRUSH AZUL C/100 FINO	01
ESCOVA ROBSON BRANCA CONICA	05
FITA POLIESTER PREMOLAR C/20	01
FITA MATRIZ N. 0,7MM AÇO INOXIDAVEL	01

FITA MATRIZ N. 0,5MM AÇO INOXIDAVEL	01
LAMINA DE BISTURI N. 15	05
LAMINA DE BISTURI N. 11	05
STOP DE SILICONE C/ 100 (BORRACHA VINIL)	01
TAÇA P/ PROFILAXIA C/100	01
COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13 FIOS c/500	01
COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 9 FIOS c/ 500	01
ENHANCE PONTA SORTIDA KIT C/7	01
KIT ACABAMENTO OPTIMIZE SORTIDO C/24 UND	01
DETERGENTE PARA LIMPEZA CAVIDADES E IRRIGAÇÃO: TIPO TERGENSOL	01
FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML	01
FORMOCRESOL 10ML	01
GESSO COMUM TIPO II 1KG	01
OTOSPORIN 10ML	01
PASTA PROFILÁTICA 90GR	01
HYDRO C – Kit com 1 tudo de pasta base 13gr, 1 tubo de pasta catalisadora 11gr e bloco de mistura	01
HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10GR	01
CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO - EUGENOL - liquido	01

CIMENTO ENDOFILL PO/LIQ 12GR	01
CIMENTO FORRADOR DE CAVIDADES PO E LIQ TIPO PULPO SAN	01
REVELADOR RADIOGRÁFICO 475ML	01
FIXADOR RADIOGRÁFICO 475 ML	01
SELANTE FLUOROSHIELD KIT branco Kit com 5 Seringas de Selador FluroShield, 2g cada + 1 Seringa de Condicionador Dental Gel, 3ml + 20 Pontas aplicadoras descartáveis ou similar.	01
PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	01
PASTA DIAMOND EXCEL 2 G	01
PASTA P/ OBTURAÇÃO - CIMPAT	01
ALGINATO JELTRATE PLUS embalagem com 454g.	01
OLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO 200ml	01
OLEO LUBRIFICANTE BAIXA ROTAÇÃO 200ml	01
CLOREXIDINA 2% 100ML	01
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TIPO HEMOSTOP Embalagem com 10ml.	01
SORO 100ML COM TAMPA	01
SORO FISIOLÓGICO 100ML P/ IRRIGAÇÃO	01
TESTE DE VITALIDADE Embalagem com 200ml.	01
TRICRESOL FORMALINA 10ML	01
VERNIZ FLUORETADO - 1 frasco com 10ml de Fluorniz 1	01

frasco com 10 ml de solvente para Fluorniz	
HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10GR	01
BICARBONATO DE SÓDIO 200GR	01
ADESIVO DENTINÁRIO	01
MASCARA DES. TRIPLA COM ELÁSTICO c/ 50	01
MASCARA DES. TRIPLA COM TIRAS c/50	01
GUARDANAPO c/50	01
SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AG	10
LUVA PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA látex c/ 100	02
LUVA PROCEDIMENTO GRANDE látex c/100	02
LUVA PROCEDIMENTO MEDIA látex c/100	02
LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA látex c/100	02
SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 30L C/100	01
SACOS PARA LIXO HOSPITALAR 50L C/100	01
CAIXA COLETORA DE RESÍDUO 3 LITROS	01
CAIXA COLETORA DE RESÍDUO 1,5 LITROS	01
SOBRE LUVA DESCARTAVEL C/ 50 PARES	01
SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO C/40	01
TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	01
BABADOR DESCARTAVEL C/ 100 BRANCO	01

PAPEL GRAU CIRURGICO 12CM X 100MT	01
PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MT	01
PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MT	01
HIPOCLORITO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON) 1L	01
RIOZYME DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000ML	01
SABONETE ANTI SEPTICO ERVA DOCE 1LT	01
AGUA OXIGENADA VOL 10 1LT	01
ALCOOL 70% 1000ML	01
ALCOOL 96% 1000ML	01
ALCOOL GEL 480G	01
SODA CLORADA (HIPOCLORITO 2,5%)	01
POSICIONADOR FILME RADIOG. AUTOCL ADULTO	01
FILME E.SPEED AZUL ADULTO C/150	01
FICHA P/ RAO X 02 FUROS C/100	01
ANESTESICO TOPICO BENZOTOPICO 12 GR	01
AMALGAMA CAPS. 1 P GS-80 C/ 50	01
AMALGAMA CAPS. 2 P GS-80 C/ 50	01
RESINA CHARISMA REPOSICAO I	01
RESINA CHARISMA REPOSICAO OA-2	01

RESINA CHARISMA REPOSICAO OA-3	01
RESINA CHARISMA REPOSICAO A-2	01
RESINA CHARISMA REPOSICAO A-3,5	01
RESINA CHARISMA REPOSICAO A-3	01
RESINA CHARISMA REPOSICAO B-1	01
RESINA CHARISMA REPOSICAO B-2	01
RESINA OPALLIS FLOW A-2	01
RESINA OPALLIS FLOW A-1	01
LIMA KERR 21MM 1 SERIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA KERR 25MM 15/40 1ª SERIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA KERR 25MM N 45/80 2ª SÉRIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA KERR 31MM N 45/80. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA FLEXOFILE 25MM 15/40 1ª SÉRIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA FLEXOFILE 21MM 15/40 1ª SÉRIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA FLEXOFILE 25MM 15/40 2ª SÉRIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA FLEXOFILE 31MM 1ª SÉRIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA HEDSTROEM 25MM N° 15. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA K FILE 25MM 1ª SERIE. Caixa com 06 unidades.	01

LIMA K FILE 21MM 2ª SERIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA K FILE 25MM 2ª SERIE. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA NITIFLEX 1ª SERIE 21MM. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA NITIFLEX 1ª SERIE 25MM. Caixa com 06 unidades.	01
LIMA PROFILE * Caixa com 06 unidades.	01
BROCA LONG NECK (LN) 28MM *	01
FIO RETRATOR C/250 CM	01
ENDO LIMA FLEXOFILE 1 SERIE 31MM. Caixa com 06 unidades.	01
ENDO LIMA FLEXOFILE 1 SERIE 25MM. Caixa com 06 unidades.	01
ENDO ESPACADOR SORTIDO. Caixa com 06 unidades.	01
HEMOSTHASE GEL (HEMOSTATICO GEL)*	01
ACIDO FOSFORICO 37% C/ 3 UNIDADES DE 2,5 ML CADA.	01
Ionomero de Vidro Meron Kit para cimentação	01
Kit Resina Fill Magic Ortodôntico – Coltene ou similar	01
Alginato Orthotrace ou Hidrogum 5	01
Gesso Ortodontico	01
Acido Fluorídrico 10%	01
Silano	01

5 – RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS

5.1 – Abaixo relação de instrumentais das unidades:

SESI JOINVILLE

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Nº	QUANT.
1	Alavanca para raízes	Seldin ou Apical	1, 1L e 1R (Seldin)	13
2	Alveolótomo	Lüer	Curvo ou reto	01
3	Bandejas de Aço			15
4	Brunidor Amálgama		29	08
5	Cabo espelho Bucal		5	13
6	Condensador Amálgama	Ward	1	01
7	Condensador Amálgama	Ward	2	01
8	Condensador Amálgama	Ward	3	01
9	Condensador Amálgama	Clevdent	21	01
10	Condensador Amálgama	Hollenback	6	02
11	Corrente Guardanapo			01
12	Cureta Dupla	Lucas	85 ou 86	04
13	Cureta Periodontal	Gracey ou McCall	5/6	09
14	Dedal Borracha			01
15	Escavador Dentina (pelo menos 2 número)		05 = 04 un e 14 = 06 un	14
16	Escova Aço p/ Broca			01
17	Esculpidor para amálgama	Hollenback ou Frahn	3s (Hollenback) ou 2, 6 e 10 (Frahn)	06
18	Espátula p/ Cimento	Dupla	70	07
19	Espátula p/ Resina	S.S.W.	6335/1	18
20	Espelho bucal		5	15
21	Explorador	Duplo	5	23
22	Fórceps		1	02
23	Fórceps		16	04
24	Fórceps		17	04
25	Fórceps		18R	03
26	Fórceps		68	01
27	Fórceps		69	02
28	Fórceps		150	05
29	Fórceps		151	01
30	Grampo para dique de borracha		211	01
31	Grampo para dique de borracha		208	01
32	Grampo para dique de borracha	Ivory	W8A	01
33	Grampo para dique de borracha	Ivory	14	01
34	Grampo para dique de borracha		12	01
35	Lima p/ Osso	Seldin		03
36	Pedra Arkansas			00
37	Pinça Clínica			20
38	Pinça Reta - 25 cm			00

39	Porta Algodão			02
40	Porta Amálgama	Plástico ou metal		01
41	Instrumento para Cim.de Hidróxido de Cálcio	Mathieu ou Mayo		11
42	Porta Matriz			06
43	Porta-Agulhas			05
44	Seringa p/ Anestubes	Carpulle		15
45	Sindesmótomo			04
46	Pinça porta grampo			05
47	Perfurador para dique			03
48	Arco para dique		1, 1L e 1R (Seldin)	03
49	Sonda Milimetrada		Curvo ou reto	02
50	Tesoura cirúrgica			03

5.2 – A empresa contratada receberá a relação com o inventário de instrumentais, e será a responsável pela guarda e zelo durante a vigência do contrato.

5.3 – Na situação de extravio de instrumental será cobrado o valor de mercado por cada instrumental extraviado.

6 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

6.1 – Abaixo relação de equipamentos das unidades:

SESI Joinville

- Cadeira odontológica com revestimento sintético liso (01 Unidades) por consultório;
- Equipo odontológico (01 Unidade);
- Unidade auxiliar (01 Unidade);
- Refletor odontológico com espelho (01 Unidade);
- Autoclave (03 Unidades);
- Compressor odontológico (04 Unidades);
- Aparelho amalgamador automático (01 Unidades);
- Fotopolimerizador (01 Unidade);
- Localizador Apical (01 Unidade);
- Aparelho de Raio-X (01 Unidade);
- Mocho odontológico com rodízios (01 Unidade);
- Mesa auxiliar (01 Unidade);
- Seladora (01 Unidade);
- Destiladora (01 Unidade);
- Plastificadora (01 Unidade);
- Câmara escura (01 Unidade);
- Bancada clínica (01 Unidade);
- Mesa auxiliar (01 Unidade);
- Computador (01 Unidade);
- Impressora (01 Unidade);
- Frigobar (01 Unidade);

6.2 – A empresa contratada receberá a relação com o inventário de equipamentos, e será a responsável pela guarda e zelo durante a vigência do contrato.

6.3 – Na situação de extravio de equipamento será cobrado o valor de mercado de cada equipamento extraviado.

7 – DAS AUDITORIAS

7.1 As Auditorias representam uma etapa fundamental no funcionamento do Serviço Odontológico. Da sua realização, dependem a continuidade de um tratamento proposto ou iniciado (Auditoria Inicial) ou o pagamento aos tratamentos realizados, ou seja, um tratamento concluído que for selecionado para Auditoria Final, somente será pago após a sua efetivação. Para o paciente, o não comparecimento a uma Auditoria acarretará a suspensão de novos atendimentos. Portanto, desde o início do tratamento, o cliente deve ser informado, também pelo Cirurgião-Dentista, sobre a existência da rotina de Auditorias, sua finalidade e as consequências resultantes da não realização.

7.2 A definição dos clientes a serem submetidos à Auditoria caberá ao Supervisor Odontológico do Sesi e será realizada em caráter amostral.

7.3 A realização das Auditorias ocorrerá segundo os princípios éticos vigentes e levará em conta aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sejam estas documentais (radiográficas e administrativas) ou clínicas (inicial, final e tratamento). Para determinados procedimentos, convencionou-se uma tabela de indicações admitidas e prazos mínimos para repetição, conforme o quadro a seguir:

Procedimento	Prazo mínimo para repetição no mesmo cliente	Critérios para indicação
Consultas	6 meses	-:-
Restaurações de qualquer natureza	24 meses	-:-
Aplicações de flúor em gel ou verniz	6 meses	-:-
Aplicação de selantes	12 meses	- Em dentes permanentes: indicação exclusiva para elementos presentes na cavidade bucal há pelo menos de três anos - Em dentes decíduos indicação exclusiva para elementos cuja estimativa de permanência na cavidade bucal seja de, no mínimo, 01 ano.
Raspagem de tártaro	6 meses	-:-
Profilaxia	6 meses	-:-
Endodontias	-:-	- Máximo de quatro radiografias para dentes incisivos, caninos e pré-molares; - Máximo de cinco radiografias para dentes molares.
Radiografias para diagnóstico	-:-	Devem acompanhar a GTO na conclusão do tratamento.
Tratamento Endodôntico em	-:-	Em dentes decíduos indicação exclusiva para

dentes decíduos		elementos cuja estimativa de permanência na cavidade bucal seja de, no mínimo, 01 ano.
Urgências	-:-	Quando do atendimento da urgência resultar a realização de um tratamento definitivo coberto pela tabela de procedimentos, será pago somente o tratamento definitivo.
Substituição de restaurações	-:-	A substituição será autorizada exclusivamente por razões funcionais, com indicação terapêutica comprovada. A substituição por razões estritamente estéticas será autorizada somente após avaliação circunstancial de cada caso.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - Apresentar pessoal especializado, com seus contratos de trabalho e obrigações sociais e previdenciárias regularizados, devidamente equipados e treinados para utilização dos EPI's, uniformizados e com identificação funcional.

8.2 - Os serviços CONTRATADOS poderão ser prestados por quaisquer sócios ou funcionários da empresa habilitados tecnicamente, conforme Edital.

8.3 - Os serviços serão prestados nas instalações fixas e móveis do SESI, bem como nas instalações designadas por este.

8.4 – O CONTRATADO deverá se comprometer com carga horária mínima de atendimento semanal, conforme quadro abaixo:

Unidade	Modalidade de atendimento	Carga horária semanal	Horário de atendimento disponível
SESI Joinville	Clinica Geral	80 horas	08h00 – 12h00 12h30 – 16h30 17h00 – 21h00
	Endodontia	20 horas	
	Odontopediatria	20 horas	

8.5 - Os funcionários do CONTRATADO deverão executar os serviços devidamente uniformizados. O CONTRATADO é responsável pelo uniforme, incluindo o jaleco devidamente identificado.

8.6 - Participar de treinamentos técnicos/ operacionais quando solicitado pelo SESI/SC.

8.7 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

8.8 - Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

8.9 - Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

8.10 - Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

8.11 - Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o cirurgião dentista que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes pelo Contratante.

8.12 - Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

8.13 - Manter em conjunto com o Contratante o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7.

8.14 - Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados do Contratante.

8.15 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições odontológicas dos trabalhadores.

8.16 - Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato.

8.17 - Cuidar para que os cirurgiões dentistas envolvidos na execução dos serviços, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos trabalhadores.

8.18 - Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

8.19 - Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros.

8.20 - Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e pela previsão de equipamentos e materiais necessários.

8.21 - Se responsabilizar pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, materiais e equipamentos, para execução de serviços, onde o Contratante não terá nenhuma responsabilidade complementar como combustível, peças, multas, acidentes, etc.

8.22 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.23 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços CONTRATADOS e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

8.24 - Propor melhorias a serem realizadas em equipamentos ou instalações, suprimindo a Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

8.25 - Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

8.26 - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

8.27 - Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

8.28 - Os serviços serão prestados nas instalações do Contratante, bem como nas instalações designadas por este.

8.29 - O CONTRATADO deverá comprometer-se com os horários estipulados pelo Contratante e em caso de interrupção do serviço, deverá avisar com 24 horas de antecedência, precisando providenciar a regularização no prazo máximo de 72 horas, sob pena de penalização contratual.

9 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados na unidade conforme endereço abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – UOS Joinville

RUA: MINISTRO CALÓGERAS, 157 - BUCAREIN

FONE: 47 3431-6200

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

10.1.1. As notas fiscais deverão ser entregues em cada unidade no respectivo município no qual a prestação de serviço foi realizada, devidamente identificada para aquela unidade, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

10.1.2. No momento do envio das faturas para pagamento a empresa licitante deverá comprovar a regularidade na contratação e obrigações legais, conforme exigências do contrato.

10.1.3. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do Contratante, sendo que o CONTRATADO deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado. Caso tenha incorreções, o pagamento será suspenso até a regularização do mesmo.

10.1.4. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

Nº da filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
214	SESI Joinville	03.777.341/0052-06	RUA MINISTRO CALÓGERAS, 157 - BUCAREIN	JOINVILLE/SC

11 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento da execução ficará sob a responsabilidade de Sandro Mauro Vigo, e-mail: sandro.vigo@sesisc.org.br.

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2020/SESI/SC

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, sediada na
(*endereço completo*), neste ato representada pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG n.º

OUTORGADO:, brasileiro (a),(*cargo*), CPF/MF sob o n.º, RG

PODERES: Representar a outorgante no processo de licitação de Concorrência n.º/2018 do SESI/SC, dispondo de amplos poderes de representação para examinar e visar documentos, propostas, assinar atas e demais documentos, concordar, discordar, proceder impugnações, interpor recursos e renunciar a recursos.

.....(*Cidade*), de de

Representante da Outorgante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2020/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE 01 - MODALIDADE A - CLÍNICA GERAL				
Sub item	MODALIDADE A - Clínica Geral	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário Proposto (R\$)	Preço Total Anual Proposto (R\$)
1	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	2553		
2	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	2090		
3	Raspagem de tártaro (por arcada)	1420		
4	Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	2		
5	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (por sessão/máximo 3 sessões)	10		
6	Aplicação de cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	2		
7	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	22		
8	Auditoria clínica	1		
9	Capeamento Pulpar Direto	8		
10	Clareamento Dental (uso caseiro, com fornecimento de moldeira, por arcada)	82		
11	Clareamento Dental Uso Caseiro (sem fornecimento de moldeira, por arcada)	14		
12	Colagem de Fragmento Dentário	4		
13	Consulta (clínica geral)	2231		
14	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	4		
15	Exame ocupacional	1		
16	Exodontia (por elemento)	170		
17	Exodontia de Terceiro Molar Não Retido	54		
18	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	4		
20	Imobilização Dentária Temporária	1		

21	Pulpotomia	4		
22	Radiografia Interproximal (bite-wing)	752		
23	Radiografia periapical	633		
24	Recimentação de Trabalho Protético	3		
25	Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	3		
26	Remineralização - Fluoterapia (quatro sessões)	4		
27	Remoção de dentes retidos (incluso, semi incluso, impactados, semi impactado - por elemento)	0		
28	Restauração de Amálgama- 1 face	2		
29	Restauração de Amálgama- 2 faces	6		
30	Restauração de Amálgama- 3 faces	1		
31	Restauração de Amálgama- 4 faces	1		
32	Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	1007		
33	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	671		
34	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	196		
35	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	48		
36	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	36		
37	Tratamento de Alveolite	4		
38	Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	10		
39	Tratamento endodôntico Pre Molar	68		
40	Restauração Provisória	532		
41	Ulectomia	4		
42	Ulotomia	4		
43	Urgência	102		
	TOTAL GLOBAL	12.764		

LOTE 2 - MODALIDADE B - ODONTOPEDIATRIA				
Sub item	MODALIDADE B - Odontopediatria	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário Proposto (R\$)	Preço Total Anual Proposto (R\$)
1	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	896		

2	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	417		
3	Raspagem de tártaro (por arcada)	108		
4	Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	1		
5	Aplicação de cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	1		
6	Aplicação de Selante (por elemento)	16		
7	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	6		
8	Capeamento Pulpar Direto	1		
9	Colagem de Fragmento Dentário	1		
10	Consulta Odontopediatria	588		
11	Consulta de adaptação – uso exclusivo em odontopediatria	1		
12	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	1		
13	Exodontia (por elemento)	1		
14	Exodontia de Dentes Decíduos	95		
15	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	1		
16	Imobilização Dentária Temporária	1		
17	Pulpotomia	1		
18	Radiografia Interproximal (bite-wing)	20		
19	Radiografia periapical	100		
20	Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	1		
21	Remineralização - Fluoterapia (quatro sessões)	1		
22	Restauração de Amálgama- 1 face	1		
23	Restauração de Amálgama- 2 faces	1		
24	Restauração de Amálgama- 3 faces	1		
25	Restauração de Amálgama- 4 faces	1		
26	Restauração Provisória	138		
27	Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	207		
28	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	127		
29	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	11		
30	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	2		
31	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	1		
32	Tratamento Endodôntico em	36		

	Decíduos			
33	Tratamento endodôntico em Incisivo ou Canino	1		
34	Tratamento endodôntico em pré molar	1		
35	Ulectomia	1		
36	Ulotomia	1		
37	Urgência	20		
	TOTAL GLOBAL	2.808		

LOTE 3 – MODALIDADE C - ENDODONTIA				
Sub item	MODALIDADE C - Endodontia	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário Proposto (R\$)	Preço Total Anual Proposto (R\$)
1	Capeamento Pulpar Direto	1		
2	Consulta Endodôntica	136		
3	Pulpotomia	1		
4	Radiografia periapical	653		
5	Restauração Provisória	480		
6	Retratamento Endodôntico Incisivo ou canino	3		
7	Retratamento Endodôntico Pré molar	3		
8	Retratamento endodôntico Molar	3		
9	Tratamento de Perfuração Radicular	10		
10	Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	10		
11	Tratamento endodôntico Pré molar	67		
12	Tratamento endodôntico Molar	100		
13	Tratamento endodôntico em dentes decíduos	10		
14	Urgência Endodôntica	20		
	TOTAL GLOBAL	1497		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social	
--------------	--



CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	UF	Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)

Nome			
CPF		RG	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2020.

assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ESPECIAL
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2020/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade Licitante;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

Atenciosamente

assinatura do representante legal

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 0004/2020/SESI/SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME					
END. SEDE					
CNPJ		E-MAIL		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA					
REPRESENTANTE LEGAL		CPF			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços odontológicos, para atendimento da unidade do SESI – Regional Norte Nordeste.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)		()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/XXX - Término: XX/XX/XXXX	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DE	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e pelo seu Diretor de Desenvolvimento Industrial e Corporativo, Sr. Alfredo Piotrovski, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTES CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;

- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Segurança CSS, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará na suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;

- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas onde os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento acontecerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal e de acordo com os serviços demandados.

Parágrafo 1º - A nota fiscal deverá ser emitida com as seguintes informações:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

CNPJ 03.777.341/0052-06,

Rua Ministro Calógeras, 157, Bucarein, Joinville/SC

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5ª - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 2 (dois) meses consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, observado o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Fica estabelecida a possibilidade de inclusão ou supressão dos bens relacionados no Anexo 2 desse instrumento, Relação de Instrumentais e Equipamentos, a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, formalizada por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;

b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
 - i. As multas, após 48 horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
 - ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;

h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 15 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 14, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 16 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 17 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____.

Contratante



Contratado

Testemunhas

Gestor do Contrato

GESIN

Jurídico

Anexo 1 (DA MINUTA DE CONTRATO) – Tabela de Preços

LOTE 01 – MODALIDADE A – CLÍNICA GERAL				
Item	Descrição	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	2553		
02	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	2090		
03	Raspagem de Tártaro	1420		
04	Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	2		
05	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (por sessão/máximo 3 sessões)	10		
06	Aplicação de cariostático (por sessão /máximo 4 sessões)	2		
07	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	22		
08	Auditoria clínica	1		
09	Capeamento Pulpar Direto	8		
10	Clareamento Dental (uso caseiro, com fornecimento de moldeira, por arcada)	82		
11	Clareamento Dental Uso Caseiro (sem fornecimento de moldeira, por arcada)	14		
12	Colagem de Fragmento Dentário	4		
13	Consulta (clínica geral)	2231		
14	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	4		
15	Exame Ocupacional	1		
16	Exodontia (por elemento)	170		
17	Exodontia de Terceiro Molar Não Retido	54		
18	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	4		
19	Imobilização Dentária Temporária	1		
20	Pulpotomia	4		
21	Radiografia Interproximal (bite-wing)	752		
22	Radiografia periapical	633		

23	Recimentação de Trabalho Protético	3		
24	Reimplante de dente Avulsionado com Contenção	3		
25	Remineralização- Fluorterapia (quatro sessões)	4		
26	Remoção de dentes retidos (incluso, semi incluso, impactados, semi impactado – por elemento	0		
27	Restauração de Amálgama – 1 face	2		
28	Restauração de Amálgama – 2 faces	6		
29	Restauração de Amálgama – 3 faces	1		
30	Restauração de Amálgama – 4 faces	1		
31	Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	1007		
32	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	671		
33	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	196		
34	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	48		
35	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	36		
36	Tratamento de Alveolite	4		
37	Tratamento Endodôntico Incisivo ou Canino	10		
38	Tratamento endodôntico Pre Molar	68		
39	Restauração Provisória	532		
40	Ulectomia	4		
41	Ulotomia	4		
42	Urgência	102		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO – LOTE 01 (R\$)				

LOTE 02 – MODALIDADE B – ODONTOPEDIATRIA				
Item	Descrição	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	896		
02	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	417		

03	Raspagem de Tártaro (por arcada)	108		
04	Adequação de Meio Bucal (por hemiarcada)	1		
05	Aplicação de Cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	1		
06	Aplicação de Selante (por elemento)	16		
07	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	6		
08	Capeamento Pulpar Direto	1		
09	Colagem de Fragmento Dentário	1		
10	Consulta Odontopediatria	588		
11	Consulta de Adaptação – uso exclusivo em odontopediatria	1		
12	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	1		
13	Exodontia (por elemento)	1		
14	Exodontia de Dentes Decíduos	95		
15	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	1		
16	Imobilização Dentária Temporária	1		
17	Pulpotomia	1		
18	Radiografia Interproximal (bite-wing)	20		
19	Radiografia Periapical	100		
20	Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	1		
21	Remineralização – Fluoterapia (quatro sessões)	1		
22	Restauração de Amálgama – 1 face	1		
23	Restauração de Amálgama – 2 faces	1		
24	Restauração de Amálgama – 3 faces	1		
25	Restauração de Amálgama – 4 faces	1		
26	Restauração Provisória	138		
27	Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	207		
28	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	127		
29	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	11		
30	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou	2		

	mais			
31	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	1		
32	Tratamento Endodôntico em Decíduos	36		
33	Tratamento Endodôntico em Incisivo ou Canino	1		
34	Tratamento Endodôntico em Pré Molar	1		
35	Ulectomia	1		
36	Ulotomia	1		
37	Urgência	20		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO – LOTE 02 (R\$)				

LOTE 03 – MODALIDADE C – ENDODONTIA				
Item	Descrição	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
01	Capeamento Pulpar Direto	1		
02	Consulta Endodôntica	136		
03	Pulpotomia	1		
04	Radiografia Periapical	653		
05	Restauração Provisória	480		
06	Retratamento Endodôntico Incisivo ou Canino	3		
07	Retratamento Endodôntico Pré Molar	3		
08	Retratamento Endodôntico Molar	3		
09	Tratamento de Perfuração Radicular	10		
10	Tratamento Endodôntico Incisivo ou Canino	10		
11	Tratamento Endodôntico Pré Molar	67		
12	Tratamento Endodôntico Molar	100		
13	Tratamento Endodôntico em Dentes Decíduos	10		
14	Urgência Endodôntica	20		
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO – LOTE 3 (R\$)				

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO – LOTES 01, 02 E 03 (R\$)	
---	--



Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.

Anexo 2 (DA MINUTA DE CONTRATO) – Relação de Instrumentais e Equipamentos

RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Nº	QUANT.
1	Alavanca para raízes	Seldin ou Apical	1, 1L e 1R (Seldin)	13
2	Alveolótomo	Lüer	Curvo ou reto	01
3	Bandejas de Aço			15
4	Brunidor Amálgama		29	08
5	Cabo espelho Bucal		5	13
6	Condensador Amálgama	Ward	1	01
7	Condensador Amálgama	Ward	2	01
8	Condensador Amálgama	Ward	3	01
9	Condensador Amálgama	Clevdent	21	01
10	Condensador Amálgama	Hollenback	6	02
11	Corrente Guardanapo			01
12	Cureta Dupla	Lucas	85 ou 86	04
13	Cureta Periodontal	Gracey ou McCall	5/6	09
14	Dedal Borracha			01
15	Escavador Dentina (pelo menos 2 número)		05 = 04 un e 14 = 06 un	14
16	Escova Aço p/ Broca			01
17	Esculpidor para amálgama	Hollenback ou Frahn	3s (Hollenback) ou 2, 6 e 10 (Frahn)	06
18	Espátula p/ Cimento	Dupla	70	07
19	Espátula p/ Resina	S.S.W.	6335/1	18
20	Espelho bucal		5	15
21	Explorador	Duplo	5	23
22	Fórceps		1	02
23	Fórceps		16	04
24	Fórceps		17	04
25	Fórceps		18R	03
26	Fórceps		68	01
27	Fórceps		69	02
28	Fórceps		150	05
29	Fórceps		151	01
30	Grampo para dique de borracha		211	01
31	Grampo para dique de borracha		208	01
32	Grampo para dique de borracha	Ivory	W8A	01
33	Grampo para dique de borracha	Ivory	14	01
34	Grampo para dique de borracha		12	01
35	Lima p/ Osso	Seldin		03
36	Pedra Arkansas			00
37	Pinça Clínica			20
38	Pinça Reta - 25 cm			00
39	Porta Algodão			02
40	Porta Amálgama	Plástico ou metal		01

41	Instrumento para Cim.de Hidróxido de Cálcio	Mathieu ou Mayo		11
42	Porta Matriz			06
43	Porta-Agulhas			05
44	Seringa p/ Anestubes	Carpulle		15
45	Sindesmótomo			04
46	Pinça porta grampo			05
47	Perfurador para dique			03
48	Arco para dique		1, 1L e 1R (Seldin)	03
49	Sonda Milimetrada		Curvo ou reto	02
50	Tesoura cirúrgica			03

Relação de Equipamentos	
Descrição	Quantidade
Cadeira odontológica com revestimento sintético liso	1 unidade por consultório
Equipo odontológico	1 unidade
Unidade auxiliar	1 unidade
Refletor odontológico com espelho	1 unidade
Autoclave	3 unidades
Compressor odontológico	4 unidades
Aparelho amalgamador automático	1 unidade
Fotopolimerizador	1 unidade
Localizador Apical	1 unidade
Aparelho de Raio-X	1 unidade
Mocho odontológico com rodízios	1 unidade
Mesa auxiliar	1 unidade
Seladora	1 unidade
Destiladora	1 unidade
Plastificadora	1 unidade
Câmara escura	1 unidade
Bancada clínica	1 unidade
Mesa auxiliar	1 unidade
Computador	1 unidade
Impressora	1 unidade
Frigobar	1 unidade
	1 unidade